



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO

Ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais Edis.

O Vereador que este subscreve, vem, pelas prerrogativas previstas na Lei Orgânica Municipal, requerer, após tramitação regimental e devida ciência dada ao Plenário desta Casa de Leis, que seja encaminhado ao Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

PROJETO DE LEI /2025

INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE ALERTA E DIVULGAÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA NO MUNICÍPIO DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município da Serra, o Sistema Municipal de Alerta de Qualidade da Água, destinado à divulgação periódica de informações sobre a balneabilidade e a qualidade ambiental de lagoas, praias, rios e demais corpos d'água de uso público.

Art. 2º - O Sistema tem como objetivos:

- I – garantir transparência sobre as condições sanitárias das águas do município;
- II – promover a saúde pública por meio da prevenção de doenças de veiculação hídrica;
- III – orientar a população quanto à segurança para banho, pesca, esportes aquáticos e atividades recreativas;
- IV – subsidiar ações de fiscalização e controle ambiental;
- V – apoiar políticas de turismo, esportes e lazer vinculadas aos recursos hídricos.

Art. 3º - A divulgação da qualidade da água será realizada semanalmente, por meio de:

- I – boletins públicos disponibilizados no portal oficial da Prefeitura;
- II – atualizações nas redes sociais oficiais do Município;
- III – painéis ou placas informativas instaladas nos principais pontos de acesso às lagoas, praias e rios;
- IV – envio de informações aos órgãos de saúde, meio ambiente, Defesa Civil e Ministério Público, quando couber.

Art. 4º - Os boletins deverão conter, no mínimo:

- I – classificação da balneabilidade conforme normas ambientais vigentes;
- II – níveis de contaminação microbiológica (ex.: coliformes, E. coli), quando aplicável;

O TRABALHO NÃO PARA!

Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – Tel: (27) 3251-8345

E-mail: gabinetepaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br / www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300034003700300034003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚBLICAS
Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO

III – riscos potenciais à saúde;

IV – recomendações ao público;

V – informações sobre eventuais interdições ou alertas emergenciais.

Art. 5º - As análises da qualidade da água serão realizadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), pela Secretaria Municipal de Saúde, ou por entidade técnica designada pelo Poder Executivo, podendo haver cooperação com universidades, laboratórios credenciados ou órgãos estaduais competentes.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, definindo procedimentos técnicos, padrões de divulgação, locais de monitoramento e metodologias de coleta e análise.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 03 de dezembro de 2025.

PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA
VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO (PDT)
(Documento assinado eletronicamente)

O TRABALHO NÃO PARA!

Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – Tel: (27) 3251-8345

E-mail: gabinetepaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br / www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300034003700300034003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚBLICAS
Brasileira - ICP-Brasil.





**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
GABINETE DO VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO**

JUSTIFICATIVA

O monitoramento contínuo da balneabilidade e da qualidade da água é medida fundamental para a prevenção de doenças de veiculação hídrica, como gastroenterites, dermatites, hepatites virais e infecções diversas associadas à contaminação microbiológica.

A Serra possui lagoas, rios e praias muito frequentados pela população e por visitantes, o que exige transparência, regularidade e clareza nas informações ambientais. A divulgação pública semanal fortalece o direito à informação, amplia a segurança sanitária e orienta atividades recreativas, esportivas e turísticas, evitando risco à saúde.

Além disso, um sistema oficial e padronizado de divulgação contribui para:

- melhorar a gestão ambiental, permitindo atuação preventiva;
- facilitar ações e fiscalização do Ministério Público, que frequentemente utiliza dados de balneabilidade como instrumento de controle;
- fortalecer políticas públicas de turismo, esporte e lazer, que dependem de segurança hídrica para atrair visitantes e promover eventos.

Trata-se, portanto, de iniciativa de grande relevância sanitária, social e ambiental, alinhada às boas práticas nacionais de gestão de recursos hídricos e à proteção da saúde pública no Município da Serra.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, confiantes em sua aprovação.

Sala das sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 03 de dezembro de 2025.

**PAULO SERGIO FERREIRA DE SOUZA
VEREADOR PAULINHO DO CHURRASQUINHO (PDT)**
(Documento assinado eletronicamente)

O TRABALHO NÃO PARA!

Rua Major Pissarra, 245 - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – Tel: (27) 3251-8345

E-mail: gabinetepaulinhodochurrasquinho@camaraserra.es.gov.br / www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300034003700300034003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚBLICAS
Brasileira - ICP-Brasil.

